

LEI Nº 1.215/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo, efetuar pagamento e dá outras providências.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que enviou ao Legislativo Municipal para apreciação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal e o Regime Próprio de Previdência Municipal – FUPRAS, autorizados a firmarem termos de acordos administrativos e/ou judiciais, visando o pagamento de diferenças de proventos de inativação aos seguintes Servidores: Orlando Menegat, Sergio João Salvati, Raimundo da Silva Moreira, Etelvino Bianchin, Nelson Jacob Tonieto e Maria Inês Navarini, nos seguintes valores:

Item	Servidor	Valor Original R\$
01	Orlando Menegat	7.139,51
02	Sergio João Salvati	7.502,51
03	Raimundo da Silva Moreira	3.446,69
04	Etelvino Bianchin	7.226,85
05	Nelson Jacob Tonieto	5.898,50
06	Maria Inês Navarini	25.882,02

§ 1º - Os valores serão corrigidos a contar de sua competência até a data da formalização do acordo com a incidência da variação do IGP-M e juros legais.

§ 2º - O acordo poderá estabelecer valores a serem pagos diretamente aos seus procuradores, pelos honorários contratados.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, para dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
EM 05 DE JUNHO DE 2014.

CLAIRTON PASINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração